

Juíza da 3ª Vara Cível de São Caetano põe fim à ação do Natal Iluminado

Página 3

Juíza da 3ª Vara Cível de SCS encerra ação do Natal Iluminado

Decisão reconhece execução do contrato, valida prestação de contas e conclui pela inexistência de dolo ou dano ao erário em convênio de R\$ 1,2 milhão

MARCOS FIDELIS

A Justiça de São Caetano decidiu que não houve irregularidade no convênio firmado entre a Prefeitura e a ACISCS – Associação Comercial e Industrial de São Caetano do Sul para a realização do “Natal Iluminado” de 2016. Após seis anos de disputa judicial, a ação civil pública movida pelo Município foi julgada improcedente, encerrando o caso sem condenações.

O processo tramitou na 3ª Vara Cível da Comarca e teve decisão assinada pela juíza Cíntia Adas Abib. Na sentença, a magistrada afastou a existência de improbidade administrativa e concluiu que não houve comprovação de dano aos cofres públicos nem de conduta dolosa por parte dos envolvidos.

EXECUÇÃO

O convênio analisado previa a instalação de iluminação ornamental natalina em diversos pontos da cidade, incluindo projeto, execução, manutenção e desmontagem da estrutura. À época, o prefeito era Paulo Nunes Pinheiro, enquanto o advogado e publisher do *Jornal ABC REPÓRTER* Walter Estevam Junior presidia a ACISCS.

O valor total do acordo foi de R\$ 1,2 milhão, sendo R\$ 1 milhão repassado pela Prefeitura e R\$ 200 mil de contrapartida da entidade. Apesar das acusações na contratação, prestação de contas e execução financeira, a Justiça concluiu que o serviço foi efetivamente entregue à população.

A sentença é direta ao afirmar que “o objeto do convênio — a ornamentação natalina de 2016 — foi efetivamente realizado e entregue à municipalidade”.

REPRODUÇÃO/TV GLOBO



A ACISCS promoveu decoração natalina com projeção na Câmara e sorteio de prêmios, incluindo um Oxir 0 km

SEM PROVA

Outro ponto central da decisão foi a ausência de prova de sobrepreço ou desvio de recursos. A magistrada registrou que “não há nos autos prova que demonstre o superfaturamento dos valores praticados”, reforçando que os pagamentos ocorreram mediante a prestação dos serviços.

Além disso, a decisão afasta a tese de prejuízo ao erário ao destacar que os recursos foram utilizados conforme o plano de trabalho. Nesse sentido, a juíza concluiu que “não houve direcionamento de recursos financeiros para finalidades destituídas de interesse público” e que “não restou demonstrada a efetiva perda patrimonial”.

FALHAS

Embora o Município tenha apontado inconsistências administrativas (como prazos, documentos e critérios na escolha da empresa) a Justiça entendeu que essas falhas não configuram irregularidade grave.

Segundo a sentença, tais pontos têm caráter formal e não comprovam fraude. A decisão reforça que essas situações “não provam, por si só, o dolo de fraudar o certame ou o conluio

para o desvio de verbas”.

O órgão reconheceu que os serviços foram prestados e afastou penalidades, classificando eventuais falhas como recomendações administrativas.

Esse ponto foi destacado pelo advogado e ex-presidente da Associação Comercial, Dr. Moacir Passador, que criticou a origem da ação. “Isso aí foi pura perseguição política do Auricchio. Porque a chave do assunto, no meu entendimento, como presidente e como advogado há mais de 40 anos, é a seguinte: o Tribunal de Contas aprovou a nossa prestação de contas”, afirmou.

Ele ainda questionou a lógica da ação judicial: “Então, desde quando uma decisão de baixo pode suplantar uma decisão de cima? Ela se submete à decisão superior. É bem simples.”

DEFESA

Passador também ressaltou o volume de provas apresentadas pela entidade ao longo do processo. “A gestão do Walter — e eu estava nessa gestão — juntou fotos de cada ponto instalado. Nós mandamos não menos de mil documentos para a Prefeitura, comprovando ponto por ponto onde havia instalação. Não há como dizer

que está errado”, declarou.

Além disso, ele lembrou a relevância do projeto à época: “Passou até reportagem na Globo fazendo referência à decoração. Foi uma das únicas cidades do Brasil que fez.”

O advogado também atribuiu o processo a disputas políticas locais envolvendo gestões diferentes. “O prefeito da época, posterior à nossa gestão, era o Paulo Pinheiro. O sucessor dele foi o Auricchio, que era oposição ao Paulo. Então, jamais ele iria dizer que o trabalho da época do Paulo estaria correto”, afirmou.

Para ele, a ação deveria ter tido outro desfecho jurídico: “Era uma ação malfadada. O correto seria condenar a Prefeitura com o prefeito solidariamente, para que nunca mais se repetisse uma situação dessas.”

ENTIDADE

O advogado Dr. João da Costa Faria, que representa a Associação Comercial e Industrial de São Caetano do Sul, adotou um tom técnico e crítico ao analisar o processo. Para ele, a decisão judicial confirma a ausência de base material da ação desde sua origem.

Ao comentar o desfecho, ele recorreu a um princípio clássico do Direito: “É conhecido, de sobejo, o vetusto brocardo jurídico: ‘A Justiça tarda, mas não falha’. Ele é aplicável à referenciada Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa, estribada em ‘ato doloso’, que foi inaugurada em 21 de janeiro de 2020 e que só depois de seis anos foi coroada com respeitável sentença monocromática.”

“E, por jamais ter conseguido qualquer comprovação de dano, por

minima que fosse, para ‘iluminar’ a temerária demanda, que restou julgada improcedente, em 18 de março de 2026, pela Meritíssima Juíza de Direito, Doutora Cíntia Adas Abib”, acrescentou.

Ele também avaliou o cenário futuro do processo: “Está em curso o prazo recursal para o Município, que, atrevo-me — sem quebra de respeito — a assegurar que está fadado ao insucesso.”

EMBARGOS

Após a sentença, o Município apresentou embargos de declaração, alegando omissões — principalmente sobre a contrapartida de R\$ 200 mil. A juíza, no entanto, rejeitou o recurso, afirmando que não havia qualquer omissão, contradição ou erro material.

Segundo a decisão, o Município buscava reverter o resultado por via inadequada. Ao final, a Justiça concluiu que não houve improbidade administrativa no caso. Sem prova de dolo, sem comprovação de dano ao erário e com a execução do contrato confirmada, todos os réus foram absolvidos, encerrando um processo que se arrastou por seis anos.

POSICIONAMENTO

Procurado pelo *REPÓRTER*, o atual presidente da ACISCS, Dr. Sérgio Tannuri, optou por indicar um representante para falar em nome da entidade. A Câmara Municipal afirmou, por meio de nota que “cumpriu integralmente seu papel institucional e fiscalizador, observando os princípios legais e regimentais aplicáveis, e respeita as decisões do Poder Judiciário”. A Prefeitura, por sua vez, não respondeu.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal ABC Repórter - Grande ABC/SP

Seção: Política **Página:** Capa + Página 3